



CORUMBÁ - MS

LEI ORDINÁRIA Nº 20

de 14 de novembro de 1949

Estabelece preço para venda de terrenos rurais pertencentes ao município.

*O Prefeito Municipal de Corumbá, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º.

*Fica estabelecido o preço de mento dos terrenos rurais pertencentes ao município, e situados além de
dois quilômetros do perímetro do rocio da cidade, da Vila de Ladário e dos Distritos Municipais.*

Art. 2º.

*Esta Lei entrara em vigor na data sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

*Sala das sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 14 de Novembro de
1949.*

ELPIDIO ESTEVES CUNHA Presidente

MARIA SAMPAIO DE BARROS Vice Presidente

Lei Ordinária Nº 20/1949 - 14 de novembro de 1949

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em